



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CIRCULAR N.º 3 /2010-CGJ

Senhor(a) Juiz(a),

Tendo em vista os termos da Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006, e a necessidade de estender o "segredo de justiça" apenas aos usuários de drogas, como estabelecido nos autos do Processo CGJ 1.074/2009, solicito a Vossa Excelência que determine aos Srs. Distribuidores e Escrivães Judiciais o seguinte:

classes: a) Distribuir e manter como em "segredo de justiça" as seguintes

- 054 – Apuração de Ato Infracional;
- 065 – Auto de Apreensão e Boletins de Ocorrência;
- 106 – Divórcio;
- 176 – Interceptação Telefônica;
- 209 – Pedido de Prisão Preventiva;
- 210 – Pedido de Prisão Temporária.

b) Distribuir como "em segredo de justiça", mantendo desta forma até o momento em que o Magistrado entender conveniente, as seguintes classes:

- 027 – Ação Penal – Tóxicos (art. 28 da Lei 11.343/2006);
- 069 – Busca e Apreensão;
- 070 – Busca e Apreensão – Alienação Fiduciária;
- 241 – Reintegração de Posse (baseada em contrato de leasing).



Circular n.º /2010-CGJ

c) Fica revogada a Circular CGJ 181, de 10 de novembro de 1999.

Cordialmente,

Florianópolis, 21 de janeiro de 2010.



José Trindade dos Santos
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Consultar as Circulares CGJ n. 011/2013 e 015/2012